



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**- ANO 2008 -**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dr.a Anne Helena Fisher Inojosa, Ex.ma Sr.a Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 29 de outubro de 2008, na página 3 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.09.2008), a seguinte movimentação processual:

| <b>Item</b> | <b>AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|--|-------------------|
| 1           | Processos recebidos                            | 828               |
| 2           | Processos resolvidos                           | 851               |
| 3           | Processos pendentes de julgamento              | 189               |



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde      f. 2**

| <b>EXECUÇÕES</b>                                      |   |       |
|---|---|-------|
| 4   | Execuções iniciadas   | 559   |
| 5   | Execuções encerradas  | 460   |
| 6   | Execuções fiscais pendentes                                   | 10    |
| 7   | Execuções em trâmite  | 540   |
| 8   | Execuções suspensas   | 113   |
| 9   | Execuções previdenciárias                                     | 2.210 |
| 10  | Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)                  | 2.863 |
| <b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b> |   |       |
| 11  | Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas                | 106   |
| 12  | Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas                | 45    |
| 13  | Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento | 267   |
| <b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>                   |   |       |
| 14  | Cartas precatórias expedidas                                  | 146   |
| 15  | Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada             | 142   |
| 16  | Cartas precatórias pendentes de devolução                     | 172   |

**2. PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde realizou a média mensal de **6 e 68** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **01.10.2007 a 30.9.2008** as médias mensais de **2 e 28** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.040** processos na fase de conhecimento (**828** recebidos no último período correicional, somados aos **212** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde solucionou **851**, o que representa uma produção de **82%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde** **f. 3**

Juíza Anne Helena Fisher Inojosa:

| Mês          | Despachos proferidos | Processos recebidos | Sentenças prolatadas | Embargos declaratórios | Embargos à execução | Embargos de terceiro |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| out/07       | 277                  | 6                   | 5                    | 1                      | 3                   | -                    |
| nov/07       | 243                  | 16                  | 16                   | -                      | 10                  | -                    |
| dez/07       | 598                  | 34                  | 34                   | 2                      | 20                  | -                    |
| jan/08       | 573                  | 27                  | 26                   | 9                      | -                   | -                    |
| fev/08       | 535                  | 15                  | 15                   | 8                      | 2                   | -                    |
| mar/08       | 473                  | 54                  | 53                   | 11                     | 6                   | -                    |
| abr/08       | 504                  | 42                  | 42                   | 10                     | 10                  | -                    |
| mai/08       | 19                   | 6                   | 6                    | 3                      | -                   | -                    |
| jun/08       | 269                  | 11                  | 11                   | -                      | 4                   | -                    |
| jul/08       | 548                  | 13                  | 12                   | -                      | 5                   | -                    |
| set/08       | -                    | 1                   | 1                    | 1                      | -                   | -                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>4.039</b>         | <b>225</b>          | <b>221</b>           | <b>45</b>              | <b>60</b>           | <b>-</b>             |

Juiz Edson Françaço

| Mês          | Despachos proferidos | Processos recebidos | Sentenças prolatadas | Embargos declaratórios | Embargos à execução | Embargos de terceiro |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| set/08       | 134                  | -                   | -                    | -                      | -                   | -                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>134</b>           | <b>-</b>            | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>-</b>            | <b>-</b>             |

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto

| Mês          | Despachos proferidos | Processos recebidos | Sentenças prolatadas | Embargos declaratórios | Embargos à execução | Embargos de terceiro |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| out/07       | 328                  | 11                  | 11                   | 3                      | 8                   | -                    |
| nov/07       | 292                  | 8                   | 8                    | -                      | 1                   | 3                    |
| dez/07       | 19                   | 13                  | 13                   | 2                      | 6                   | -                    |
| jan/08       | 32                   | -                   | -                    | -                      | -                   | -                    |
| fev/08       | -                    | 3                   | 3                    | -                      | -                   | -                    |
| mar/08       | 9                    | 1                   | 1                    | -                      | -                   | -                    |
| jul/08       | 181                  | 1                   | 1                    | -                      | -                   | -                    |
| ago/08       | -                    | 3                   | 1                    | -                      | -                   | -                    |
| set/08       | -                    | 1                   | 1                    | 1                      | -                   | -                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>861</b>           | <b>41</b>           | <b>39</b>            | <b>6</b>               | <b>15</b>           | <b>3</b>             |

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior

| Mês          | Despachos proferidos | Processos recebidos | Sentenças prolatadas | Embargos declaratórios | Embargos à execução | Embargos de terceiro |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| ago/08       | 330                  | -                   | -                    | -                      | -                   | -                    |
| set/08       | 511                  | 3                   | 3                    | 2                      | 1                   | -                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>841</b>           | <b>3</b>            | <b>3</b>             | <b>2</b>               | <b>1</b>            | <b>-</b>             |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde** **f. 4**

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

| Mês          | Despachos proferidos | Processos recebidos | Sentenças prolatadas | Embargos declaratórios | Embargos à execução | Embargos de terceiro |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| fev/08       | 46                   | 6                   | 6                    | -                      | 1                   | -                    |
| abr/08       | 57                   | 7                   | 7                    | 2                      | 1                   | -                    |
| mai/08       | 560                  | 25                  | 25                   | 4                      | 9                   | -                    |
| jun/08       | 215                  | 25                  | 25                   | 4                      | 9                   | -                    |
| jul/08       | 11                   | 7                   | 7                    | 3                      | 1                   | -                    |
| ago/08       | 312                  | 40                  | 40                   | 9                      | 3                   | 27                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.201</b>         | <b>110</b>          | <b>110</b>           | <b>22</b>              | <b>24</b>           | <b>27</b>            |

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, chegou-se à conclusão que o controle de retiradas foi satisfatório, tendo sido verificado o registro de apenas 3 processos extrapolando o prazo de 15 dias sem devolução, porém, com notificações para devolução já expedidas, conforme disciplina o artigo 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição ordinária, não havia processos retirados pelos juízes para prolação de sentença. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados com pendências de devolução de 3 mandados e 12 notificações ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Quanto às formalidades de escrituração, foram percebidos vários registros de retiradas de notificações (f. 2, 4, 13, 22, 30, 32 e 48 do protocolo de notificações) sem a respectiva assinatura do oficial de justiça responsável pela retirada. Os prazos médios para cumprimento de notificações e mandados judiciais no período correicional foram, respectivamente, de **3 e 7 dias** para o oficial Gercino de Oliveira Silva Júnior e, respectivamente, de **4 e 7 dias** para o oficial Cleomenes de Amorim Santos. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde** f. 5

**CONHECIMENTO:** A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, **no período de outubro de 2007 a setembro de 2008**, recebeu **828** processos e solucionou **851**, alcançando uma taxa de congestionamento de **18,79%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **81,21%**. **4.1.2. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou audiências **2 dias** por semana (regularmente nas quartas-feiras e de forma esporádica nas terças e quintas-feiras). Todas as audiências, sejam elas de inaugural ou de instrução, são designadas com intervalos que variam entre **5 e 10 minutos**. **4.1.3. ACORDOS:** No período de outubro de 2007 a setembro de 2008, a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde apresentou um índice de conciliação em torno de **59%**. Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, tendo sido observada em todos eles a discriminação da natureza das parcelas conciliadas, em conformidade com o que disciplina a CLT após as modificações promovidas pela Lei n.º 11.457 de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em **30 de setembro do corrente ano** existiam **2.863** processos tramitando na fase executória. Destes, **2.210** eram de execução da contribuição previdenciária, **113** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **540** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.9.2008** apresentou um discreto acréscimo, passando de **83,40%** no período correicional de 2007 para os atuais **86,16%**. Tal se deu, devido ao fato de no período correicional anterior ter ocorrido um considerável aumento do resíduo de processos em execução,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde** f. 6

além de ter havido diminuição do número de execuções encerradas no período atual. O quantitativo de execuções encerradas no período foi menor do que a quantidade de execuções iniciadas, ocasionando um acréscimo de **99 unidades** ao resíduo de processos em execução na Vara. Observe-se que tais dados estão sujeitos a correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram preenchidos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá **“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”**. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial. Pelo Diretor de Secretaria foi informado que é feita periódica e paulatinamente a revisão dos processos no arquivo provisório, a fim de promover o impulso oficial da execução por meio do BACEN-JUD e dos demais convênios em operação no SAVT. A Juíza Titular da Vara já apresentou à CEF toda a documentação necessária para obtenção da sua certificação digital e está



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 7**

aguardando o fornecimento da respectiva senha e cartão digital. O Desembargador Corregedor recomendou que, tão logo seja obtida a certificação digital da magistrada, seja dada ênfase ao uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em Ata de Correição Ordinária. Quanto aos processos com vistas ao INSS, foi informado pelo Diretor de Secretaria que há mais de 3 (três) meses a Procuradoria Federal em Alagoas não realiza retirada de processos. No momento da Correição Ordinária, havia 313 processos pendentes de retirada por aquele órgão, sendo que 56 processos se encontram retirados e ainda pendentes de devolução há 148 dias, em média. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara expedisse ofício ao Procurador Chefe da Procuradoria Federal em Alagoas relatando o fato e solicitando providências. Nos processos analisados foi constatado que a Vara segue a Recomendação n.º 02/2008 da Corregedoria Regional, procedendo à elaboração de planilha de cálculos com detalhamento dos créditos previdenciários, antes da remessa dos autos à Procuradoria Federal em Alagoas. Foram tomados aleatoriamente 36 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

|                       |                       |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 0749.2008.056.19.00.3 | 1425.2005.056.19.00.0 | 0788.2008.056.19.00.0 | 2836.2004.056.19.00.1 |
| 0526.2008.056.19.00.6 | 0801.2006.056.19.00.0 | 0776.2008.056.19.00.6 | 0330.2008.056.19.00.1 |
| 0680.2008.056.19.00.8 | 2124.2004.056.19.00.2 | 0729.2008.056.19.00.2 | 0611.2008.056.19.00.4 |
| 0791.2008.056.19.00.4 | 0414.2005.056.19.00.2 | 0687.2008.056.19.00.0 | 0628.2008.056.19.00.1 |
| 0196.2006.056.19.00.7 | 0018.2007.056.19.00.7 | 0344.2006.056.19.00.3 | 0691.2008.056.19.00.8 |
| 0336.2008.056.19.00.9 | 0104.2008.056.19.00.0 | 0420.2008.056.19.00.2 | 0692.2008.056.19.00.2 |
| 2794.2004.056.19.00.9 | 0116.2008.056.19.00.5 | 0738.2008.056.19.00.3 | 0730.2008.056.19.00.7 |
| 0464.2007.056.19.00.1 | 0690.2007.056.19.00.2 | 0672.2008.056.19.00.1 | 0737.2008.056.19.00.9 |
| 1268.2005.056.19.00.2 | 1006.2007.056.19.00.0 | 0030.2008.056.19.00.2 | 0989.2007.056.19.00.7 |

**5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **17** dias, tanto para os processos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 8**

submetidos ao rito sumaríssimo quanto para os do rito ordinário, superando o parâmetro ideal estabelecido pelo artigo 124, I da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Já os prazos médios de pauta de audiência de instrução e de julgamento permaneceram inseridos nos referidos parâmetros, tendo a Vara alcançado **18 dias** para o rito sumaríssimo e **10 dias** para o rito ordinário na pauta de instrução, além de **5 e 10 dias** na pauta de sentença, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. A Juíza Titular argumentou que tem se averbado suspeita em uma série de processos patrocinados por um mesmo causídico e que tal averbação tem como consequência marcação de pauta destes processos em pautas diferenciadas a fim de que um juiz substituto conduza as audiências. Esta situação refletiu na dilatação do prazo médio de audiências de inaugural, já que normalmente as audiências de inicial são marcadas dentro do prazo fixado no art. 124, I, “a” da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Segundo informações do Diretor de Secretaria tal prática está sendo adotada na Vara, com inserções nas pautas de audiências de reclamações em fase de execução e com virtuais possibilidades de conciliação para tentativa de acordo. Assim, são incluídos em pauta de conciliação, na medida do possível, cerca de 3 processos em fase de execução por semana. O Desembargador Corregedor, tendo em vista a redução da taxa de congestionamento de todo o Tribunal e com base nos primados da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, considerou necessária a ampliação da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 9**

quantidade de dias de audiência na semana, visando à redução da taxa de congestionamento na fase de execução. Além disso, avaliou que o momento é oportuno para que haja um esforço maior no sentido de aumentar a pauta de conciliação dos processos em execução, já que a quantidade de processos em pauta na fase de conhecimento tem se mostrado reduzida. Ressalte-se, ainda, que a Resolução Administrativa n.º 21/2007, que trata da autorização para residência do juiz fora da jurisdição da Vara, condicionou a sua manutenção à realização das sessões de audiência em, no mínimo, três dias por semana. **5.1.3.**

**DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no período de **1} de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, o prazo médio para prolação de despachos foi de **4 dias**, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se no momento da correição a existência de apenas 4 processos pendentes de prolação de despachos e conclusos há apenas um 1 dia. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor, ao examinar o despacho de f. 131 do processo 0420.2008.0056.19.00.2, percebeu que seu texto remete a fundamentos normativos que se encontram sem vigência. Recomendou, portanto, que quando da lavratura de despachos, certidões e termos processuais, procure-se mencionar, se for o caso, o dispositivo normativo em vigor que regule o ato processual, evitando-se menções a dispositivos sem validade jurídica, especialmente quando o ato processual tratar de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 10**

procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados. **5.1.4.**

**PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, foi de **5 dias** para o rito sumaríssimo e **8 dias** para o rito ordinário, situando-se dentro do que prescrevem as disposições contidas no art. 189, II do CPC, bem como no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Os magistrados que atuaram na Vara têm prolatado regularmente sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em todos eles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. **5.2.**

**DA SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.10.2007 a 30.9.2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **3 dias** para expedição de ofícios, **4 dias** para expedição de mandados e **5 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. As notificações postais computadas no período foram expedidas, em média, na mesma data em que houve a determinação para expedição. Tais prazos se mantiveram dentro do padrão de qualidade historicamente apresentado pela Vara, constatação que levou o Desembargador Corregedor a fazer registrar seus encômios a toda a equipe da Vara. **6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza satisfatoriamente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 11**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Os convênios RENAJUD e INFOJUD ainda não estão em pleno funcionamento, carecendo de treinamento e da efetiva obtenção da certificação digital dos juízes, além da preparação dos equipamentos de informática para que seja viabilizado o uso da ferramenta. O Desembargador Corregedor orientou a Magistrada Titular para que procure providenciar com urgência a regularização de sua senha a fim de que a utilização plena dos convênios seja levada a efeito o quanto antes, devendo entrar em contato com o Serviço de Informática para que seja providenciada a instalação dos equipamentos necessários. Nos processos examinados foi percebida a utilização freqüente dos convênios firmados entre o TRT e SERPRO, JUCEAL e DETRAN, disponibilizados para operacionalização no Serviço de Apoio às Varas do Trabalho (SAVT). Com relação à Carta Precatória Eletrônica, esta nunca foi expedida ou recebida na Vara, já que o link de internet não suporta o funcionamento daquela ferramenta. O Desembargador Corregedor informa que está sendo providenciada junto ao TST a ampliação da velocidade do link de internet, com vistas a viabilizar o uso efetivo da Carta Precatória Eletrônica e que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos de sua utilização devem ser esclarecidas junto ao Serviço de Informática. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde os seguintes servidores:

|   | Nome                                  | Função                    | Situação |
|---|---------------------------------------|---------------------------|----------|
| 1 | Frederico Guilherme de Oliveira Gomes | Diretor de Secretaria     | Efetivo  |
| 2 | Cleomenes de Amorim Santos            | Oficial Especializado     | Efetivo  |
| 3 | Danielle Santa Rita Canuto            | Assistente de Audiência I | Efetivo  |
| 4 | Gercino de Oliveira Silva Júnior      | Oficial Especializado     | Efetivo  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde** **f. 12**

|    |                                 |                           |             |
|----|---------------------------------|---------------------------|-------------|
| 5  | Janilson Melo Guimarães         | Assistente de Cálculos    | Requisitado |
| 6  | João Vital de Santana           | Assistente de Juiz I      | Efetivo     |
| 7  | Marcus Vinícius de Brito Camelo | Assistente de Diretor     | Efetivo     |
| 8  | Maria Helena de Omena           | Auxiliar de Notificações  | Requisitada |
| 9  | Núbia Correia da Silva          | Secretário Especializado  | Efetivo     |
| 10 | Washington Luiz de França       | Secretário de Atendimento | Requisitado |

**8. VISITAS RECEBIDAS:** O Desembargador Corregedor Regional recebeu a visita do Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Luiz do Quitunade, Sr. Paulo Antônio Simão, que teceu elogios ao desempenho da Vara. Recebeu, ainda, manifestação da advogada Quitéria Dantas Murta, por meio de formulário da ouvidoria, parabenizando a Vara pela agilidade na tramitação dos processos, reputando que a unidade deveria servir de espelho para as demais e ressaltando, também, o excelente atendimento por parte de todos os seus servidores sejam do quadro ou requisitados. O advogado Marcos Valença da Silva, em visita ao Desembargador Corregedor, teceu elogios à Magistrada Titular da Vara, bem como aos servidores, requerendo, ainda, a instalação de um terminal de consultas processuais na recepção da unidade judicial. O Desembargador Corregedor afirmou que será estudada a viabilidade de atendimento a tal solicitação. **9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **a)** que fosse ampliada para 3 (três) a quantidade de dias com audiência por semana, devendo ser procedida uma triagem mais abrangente de processos na fase de execução a fim de possibilitar a designação de pautas semanais de conciliação; **b)** que, a exemplo do BACEN-JUD, os convênios INFOJUD e RENAJUD sejam utilizados efetivamente, como forma de tornar mais eficaz a execução trabalhista; **c)** que, tão logo seja regularizada a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 13**

velocidade do link de internet, a Vara passe a utilizar a Carta Precatória Eletrônica de forma regular, com vistas à implantação do processo virtual, em curso na jurisdição trabalhista; **d)** que, tendo em vista a realização da semana da conciliação no período de 1º a 5 de dezembro do corrente ano, seja feita triagem de processos com possibilidades potenciais de acordo para que sejam incluídos na pauta de audiência de conciliação no referido período; **e)** que a Vara expeça ofício ao Procurador Chefe da Procuradoria Federal em Alagoas, solicitando providências no sentido de evitar o acúmulo de processos com vistas à PFN, já que há mais de 3 meses tais processos não são retirados pelos procuradores. **10.**

**DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente no tocante à certidão de distribuição dos autos. Outro fato de realce diz respeito ao procedimento de se elaborar planilha de cálculos previdenciários antes da remessa dos autos à PFN, em conformidade com a Recomendação n.º 02/2008. Destacou-se ainda o compromisso e dedicação dos magistrados e servidores que atuaram e os que atuam na Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde com a excelência na prestação dos serviços à sociedade, sentimento que se comprova com a manutenção da grande maioria dos prazos jurisdicionais e de secretaria em níveis satisfatórios, equivalentes aos do período correicional anterior. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde durante o período correicional, Dr.a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 14**

Anne Helena Fisher Inojosa, Juíza Titular, e os Juízes Auxiliares Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Luiz Jackson de Miranda, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto e Dr. Edson Françoso. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**

Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Assistente Chefe – Setor de Estatística